



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.proinfra.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

DIGITADO
CARC/PROINFRA

CONTRATO 057 /2011

PROINFRA / CARC

Cronogr. n°.

NL / SIAPF n° 349/2010

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A
FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR
BOITEUX - FUNJAB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, **Sr. João Batista Furtuoso**, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.472.860/0001-55, neste ato representada por seu Presidente, **Eduardo de Avelar Lamy**, CPF nº 022.912.839-44, doravante denominada simplesmente FUNJAB - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20.12.94, Processo 23080.008480/2011-71, Dispensa de Licitação nº 016/2011 firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FUNJAB na realização do Concurso Público para ingresso na carreira de docente da UFSC, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A UFSC – **CONTRATANTE** se compromete a:

I. Coordenar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;

- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FUNJAB - CONTRATADA, se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas na Cláusula Primeira e do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o dispositivo no Artigo 3, incisos I e II, da Lei 8958 de 20/12/94;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROINFRA através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Relatório de Execução Físico-Financeiro

A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, após 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 12.364.1073.8282.0042 e 12.364.1073.4009.0042, PTRES 024766 e 002410, Fonte 0112000000 e 0250159999, e Elemento de Despesa: 3390-39.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor

Para a prestação dos serviços ora contratados, estipula-se o valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A UFSC efetuará em favor da FUNJAB, o pagamento do valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) pela prestação dos serviços ora

contratados, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo I).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Por se tratar de Projeto Institucional da própria UFSC não incidirá a retenção das taxas de que trata o Art. 41, Item III da Resolução Nº 03/Cun/09.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará à FUNJAB, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços devidamente aprovados, constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FUNJAB deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNJAB entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº _____/20____ /PROINFRA/UFSC/20____. Florianópolis, ____ / ____ /20____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)"



SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNJAB** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - Dos Bens Móveis Permanentes

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e findará em 01/10/2011, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

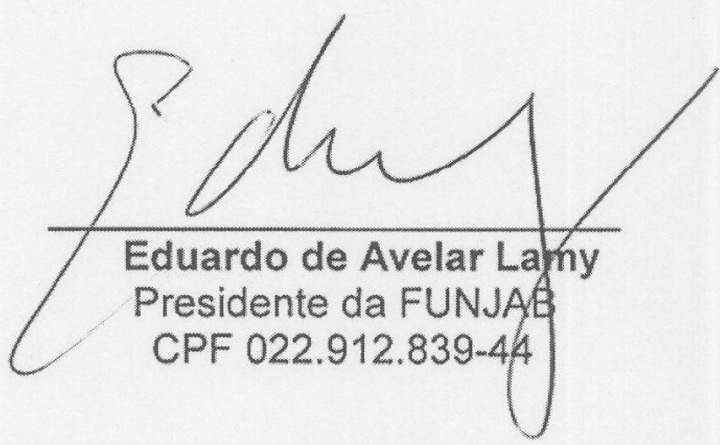
As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ¹⁵ de abril de 2011.

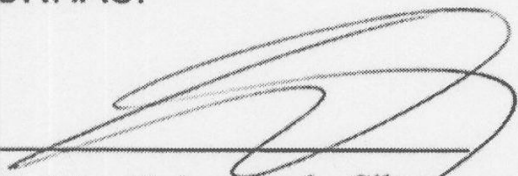


João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infraestrutura
CPF 216.143.269-91

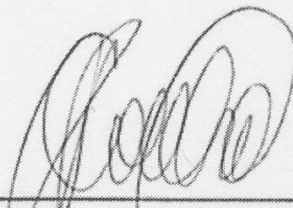


Eduardo de Avelar Lamy
Presidente da FUNJAB
CPF 022.912.839-44

TESTEMUNHAS:



Nome: **Rodrigo Valverde da Silva**
CPF: Coordenador de Análise e Reg. de Contratos
CARC/PROINFRA - Portaria nº 405/GR/2010
CPF: 005.293.409-84



Nome: **Justica da S. Coelho**
CPF: Gerente FUNJAB
CPF 904.833.670-87

ANEXO I

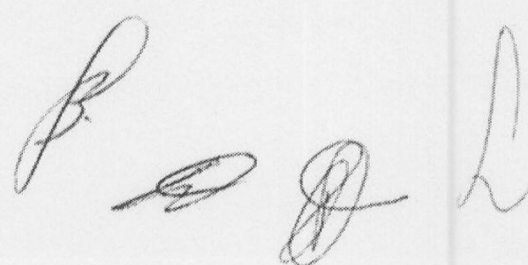
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente Fundação José Arthur Boiteux – FUNJAB				CNPJ 83.472.860/0001-55	
Endereço Campus Universitário / Trindade / Caixa Postal 6510				Bairro Trindade	
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone (48) 3233-0390	Inscrição no CMAS EA PRIVADA	
Conta Corrente		Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de pagamento Florianópolis	
Nome do Responsável Eduardo de Avelar Lamy				CPF 022.912.839-44	
Cl/Órgão Exp. 5.636.217		Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Dep. Paulo Preis, 590, atpo 103		Bairro Jurerê	Cidade Florianópolis	CEP 88053-580	DDD/Telefone (48) 3233-0390

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DA UFSC – EDITAL nº 008/2011	Período de Execução	
	Início: 04/11	Término: 10/11
Identificação do Objeto: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE DA UFSC, TANTO PARA O ENSINO SUPERIOR QUANTO PARA O FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE INCLUEM O PAGAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL QUE PARTICIPAM DAS BANCAS ELABORADORAS, APLICADORAS E CORRETORAS DE PROVAS, PESSOAL SEM VÍNCULO ENVOLVIDO NA APLICAÇÃO DE ETAPAS DOS CONCURSOS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS EXTERNOS DAS BANCAS E SEM VÍNCULO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO ENTRE OUTROS.		



PLANO DE TRABALHO

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
I		Apoiar na operacionalização dos concursos Ajuda de custo para estadia Deslocamento pessoal Pró-labore de pessoal sem vínculo			04/11	10/11

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)		R\$ 315.000,00	
TOTAL GERAL			R\$ 315.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (2011)

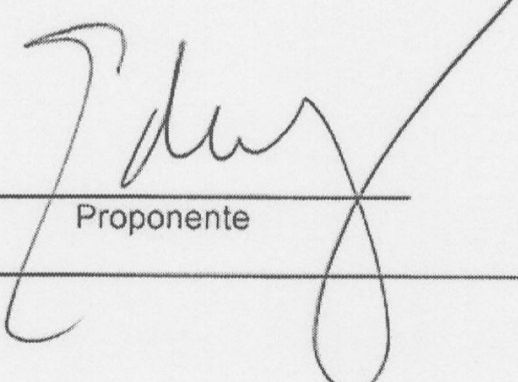
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
				R\$315.000,00		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC. Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

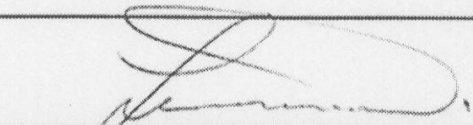
Pede deferimento.

Florianópolis, 15 de abril de 2011.



Proponente

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<p>Aprovado</p> <p><u>Flor., 15 de abril 2011.</u></p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p>	<p> _____ Concedente</p> <p><small>João Batista Artuoso Fó. Diretor de Infra-Estrutura Portaria nº. 409/GR/2008</small></p>
--	--

